

**PROCEDIMENTOS PARA APRECIÇÃO DE PEDIDOS DE
RECONHECIMENTO ESPECÍFICO DE GRAUS ACADÉMICOS
ESTRANGEIROS NA FMDUP**

(Decreto-Lei nº 66/2018, de 16 de agosto e Portaria nº 33/2019, de 25 de janeiro)

Nos termos do artigo 20.º, n.º 1 do Decreto-Lei nº 66/2018, de 16 de agosto, aos titulares de graus ou diplomas conferidos por instituição de ensino superior estrangeira cujo nível, duração e conteúdo programático sejam idênticos ao de graus ou diplomas conferidos por instituição de ensino superior portuguesa é reconhecida, com base em análise casuística desses elementos, por deliberação fundamentada de júri designado para o efeito, a totalidade dos direitos inerentes à titularidade do grau académico ou diploma de ensino superior português correspondente.

Para o exercício da Profissão de Médico Dentista, em território português, o Requerente deve requerer e obter o **“RECONHECIMENTO ESPECÍFICO” das qualificações por instituição de ensino superior português**. Para tal **recomenda-se a submissão do pedido de “RECONHECIMENTO ESPECÍFICO” AO GRAU DE MESTRE (por referência ao Mestrado Integrado em Medicina Dentária)**, na plataforma da DGES (www.dges.pt), bem como a consulta prévia junto da Ordem dos Médicos Dentistas a fim de obter as informações necessárias sobre as condições para o exercício da profissão, previstas na lei.

A – PEDIDO, DOCUMENTAÇÃO E INSTRUÇÃO

As fases de instrução dos pedidos, a sua análise preliminar e o pagamento de emolumentos decorrem junto dos Serviços de Formação e Organização Académica (FOA) na Reitoria da U. Porto, sendo os pedidos posteriormente encaminhados para a FMDUP.

B - RECONHECIMENTO ESPECÍFICO AO GRAU DE LICENCIADO EM CIÊNCIAS BÁSICAS DE SAÚDE ORAL

Licenciatura em Ciências Básicas de Saúde Oral - FMDUP

A concessão deste Reconhecimento específico de Grau não permite o exercício da profissão de Médico Dentista em Portugal, devendo o Requerente contactar a Ordem dos Médicos Dentistas para melhor esclarecimento.

B.1 – Para a obtenção do reconhecimento específico ao grau de licenciado em Ciências Básicas de Saúde Oral, atribuído pela FMDUP, o requerente deverá instruir o seu pedido com os seguintes **documentos**:

- i) - Cópia do Diploma ou de documento emitido pela instituição de ensino superior estrangeira comprovativo da titularidade do grau ou diploma para o qual é requerido o reconhecimento, autenticada pelas autoridades competentes para o efeito;
- ii) - Cópia simples de documento emitido pela instituição de ensino superior estrangeira em que conste número de registo de grau ou diploma, no caso das instituições de ensino superior estrangeiras que disponham de registos centralizados passíveis de consulta pública através de identificador único;
- iii) - Diploma ou certificado emitido pela instituição de ensino superior estrangeira, em versão original, comprovativo da titularidade do grau ou diploma para o qual é requerido o reconhecimento.
- iv) - Documento emitido pela instituição de ensino superior estrangeira onde constem as unidades curriculares em que o requerente obteve aprovação, e que conduziram à obtenção do grau ou diploma a que solicita reconhecimento, bem como os respetivos conteúdos programáticos com horas letivas, a duração dos estudos conducentes à obtenção do grau e a respetiva classificação final.

B.2 - Os pedidos devidamente instruídos são objeto de **deliberação por parte do Júri, na sequência de uma avaliação curricular para verificação do cumprimento dos requisitos mínimos**, nos seguintes termos:

- a) Caso o júri verifique que se encontram reunidos os requisitos mínimos para o prosseguimento da apreciação do pedido de reconhecimento específico ao grau de Licenciado em Ciências Básicas de Saúde Oral, atribuído pela FMDUP, o Júri deverá notificar o requerente para **realizar uma prova escrita na FMDUP, com carácter eliminatório, mediante a obtenção de classificação mínima de 10 valores (em 20 valores)**.

- b) Caso o júri verifique que não se encontram reunidos os requisitos mínimos para o prosseguimento da apreciação do pedido de reconhecimento específico ao grau de Licenciado em Ciências Básicas de Saúde Oral, atribuído pela FMDUP, o Júri recusa fundamentadamente a concessão do Reconhecimento Específico requerido, enviando a sua decisão para os serviços da FOA-Reitoria da U.Porto para notificação ao Requerente.

B.3 – Após a realização do exame escrito, o júri reúne para verificação da correção dos exames e respetivos resultados, com elaboração de uma ata, acompanhada de uma pauta, que dela fará parte integrante, tomando ainda deliberação fundamentada sobre a concessão, ou não, do reconhecimento específico requerido.

B.4 – As decisões sobre o reconhecimento específico são enviadas para os Serviços da FOA da Reitoria da U.Porto, de acordo com os procedimentos próprios da Universidade, para notificação da decisão ao candidato.

C - RECONHECIMENTO ESPECÍFICO AO GRAU DE MESTRE EM MEDICINA DENTÁRIA

Mestrado Integrado em Medicina Dentária da FMDUP

C.1. Para a obtenção do reconhecimento específico ao grau de Mestre em Medicina Dentária, por referência ao Mestrado Integrado em Medicina Dentária, da FMDUP, o requerente deverá instruir o seu pedido com os seguintes **documentos**:

- i) - Cópia do Diploma ou de documento emitido pela instituição de ensino superior estrangeira comprovativo da titularidade do grau ou diploma para o qual é requerido o reconhecimento, autenticada pelas autoridades competentes para o efeito;
- ii) - Cópia simples de documento emitido pela instituição de ensino superior estrangeira em que conste número de registo de grau ou diploma, no caso das instituições de ensino superior estrangeiras que disponham de registos centralizados passíveis de consulta pública através de identificador único;
- iii) - Diploma ou certificado emitido pela instituição de ensino superior estrangeira, em versão original, comprovativo da titularidade do grau ou diploma para o qual é requerido o reconhecimento.
- iv) - Documento emitido pela instituição de ensino superior estrangeira onde constem as unidades curriculares em que o requerente obteve aprovação, e que conduziram à obtenção do grau ou diploma a que solicita reconhecimento, bem como os respetivos conteúdos programáticos com horas letivas, a duração dos estudos conducentes à obtenção do grau e a respetiva classificação final.

- v) - Cópia digital ou digitalizada da dissertação defendida ou do trabalho de projeto, ou do relatório de estágio realizado no âmbito do grau de ensino superior estrangeiro cujo nível, duração e conteúdo programático seja idêntico ao grau de Mestre em Medicina Dentária, devendo tratar-se de um trabalho original, individual, sem co-autores, e que contemple um objetivo/justificação e um desenvolvimento temático.

Notas:

A apresentação da cópia referida é dispensada nas situações em que não existiu lugar à apresentação de uma dissertação de natureza científica, devendo o requerente comprovar essa situação através de documento emitido pela respetiva instituição de ensino superior estrangeira que confirme que para a conclusão do grau não houve lugar à apresentação desses elementos;

C.2. O processo de reconhecimento específico ao grau de Mestre em Medicina Dentária, da FMDUP obedece a um **procedimento de avaliação de conhecimentos que integra, obrigatoriamente:**

- i) A realização de uma **prova escrita**, com carácter eliminatório (mínimo de 10 valores, em 20 valores);
- ii) **A apresentação e defesa pública, na FMDUP, de dissertação ou trabalho de projeto ou relatório de estágio** já existente ou, caso não exista ou seja considerada insuficiente, de dissertação ou trabalho de projeto a elaborar pelo Requerente, que será notificado para esse efeito (mínimo de 10 valores, em 20 valores).

C.3. Os pedidos devidamente instruídos são objeto de **deliberação por parte do Júri**, nos seguintes termos:

- a) Caso o júri verifique que se encontram reunidos os requisitos mínimos para o prosseguimento da apreciação do pedido de reconhecimento específico ao grau de Mestre em Medicina Dentária, atribuído pela FMDUP, o Júri deverá notificar o requerente para, pela ordem a seguir indicada e com carácter eliminatório de *per si* e sucessivamente, mediante a obtenção de classificação mínima de 10 valores, se submeter aos **seguintes procedimentos de avaliação de conhecimentos:**

1º - A realização de uma prova escrita na FMDUP;

2º - Apresentação e defesa pública, na FMDUP, da dissertação ou trabalho de projeto ou relatório de estágio já existente.

- b) Caso o júri verifique que, sem prejuízo dos restantes requisitos mínimos, é necessária a elaboração de dissertação ou trabalho de projeto, pelo facto de o grau estrangeiro detido pelo Requerente não integrar a realização de dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio, ou integrando algum desses trabalhos académicos, o júri entenda, fundamentadamente, que o mesmo se revela insuficiente para o efeito, o Júri deverá notificar o requerente para, pela ordem a seguir indicada e com carácter eliminatório de *per si* e sucessivamente, mediante a obtenção de classificação mínima de 10 valores, se submeter aos **seguintes procedimentos de avaliação de conhecimentos:**

1º - A realização de uma prova escrita na FMDUP.

2º - Apresentação e defesa pública, na FMDUP, de dissertação ou trabalho de projeto, a ser elaborado previamente pelo Requerente, e que é sujeita a discussão e avaliação pública perante um Júri.

- c) Caso o júri verifique que não se encontram reunidos os requisitos mínimos para o prosseguimento da apreciação do pedido de reconhecimento específico ao grau de Mestre em Medicina Dentária atribuído pela FMDUP, independentemente da existência, ou não, de dissertação ou trabalho de projeto ou relatório de estágio, o Júri recusa a concessão do Reconhecimento Específico requerido, enviando a decisão ao Serviço da FOA da Reitoria da U.Porto, de acordo com os procedimentos próprios da Universidade, para notificação da decisão ao candidato.

D. RECONHECIMENTO ESPECÍFICO AO GRAU DE MESTRE

Mestrado da FMDUP

D.1. Para a obtenção do reconhecimento específico ao grau de Mestre atribuído pela FMDUP, por referência aos Mestrados (segundos ciclos de estudos) que leciona e pelos quais é responsável, o requerente deverá instruir o seu pedido com os seguintes documentos:

- i) Cópia do Diploma ou de documento emitido pela instituição de ensino superior estrangeira comprovativo da titularidade do grau ou diploma para o qual é requerido o reconhecimento, autenticada pelas autoridades competentes para o efeito;
- ii) Cópia simples de documento emitido pela instituição de ensino superior estrangeira em que conste número de registo de grau ou diploma, no caso das instituições de ensino superior estrangeiras que disponham de registos centralizados passíveis de consulta pública através de identificador único;

- iii) Diploma ou certificado emitido pela instituição de ensino superior estrangeira, em versão original, comprovativo da titularidade do grau ou diploma para o qual é requerido o reconhecimento.
- iv) Documento emitido pela instituição de ensino superior estrangeira onde constem as unidades curriculares em que o requerente obteve aprovação, e que conduziram à obtenção do grau ou diploma a que solicita reconhecimento, bem como os respetivos conteúdos programáticos com horas letivas, a duração dos estudos conducentes à obtenção do grau e a respetiva classificação final;
- v) Cópia digital ou digitalizada da dissertação defendida, realizada no âmbito do grau de ensino superior estrangeiro cujo nível, duração e conteúdo programático seja idêntico ao grau de Mestre, devendo tratar-se de um trabalho original, individual, sem co-autores, e que contemple um objetivo/justificação e um desenvolvimento temático.

D.2. Os pedidos instruídos com os documentos referidos em D.1., após receção dos mesmos na FMDUP, são objeto de deliberação por parte do Júri, nos seguintes termos:

- a) Caso o júri verifique que se encontram reunidos os requisitos mínimos para o prosseguimento da apreciação do pedido de reconhecimento específico ao grau de Mestre, atribuído pela FMDUP, por referência a um segundo ciclo de estudos que leccione e pelo qual é responsável, o Júri deverá notificar o requerente para se **submeter na FMDUP a apresentação, discussão e avaliação pública perante um Júri, da dissertação.**
- b) Caso o júri verifique que não se encontram verificados os requisitos mínimos para o prosseguimento da apreciação do pedido de reconhecimento específico ao grau de Mestre, atribuído pela FMDUP, por referência a um segundo ciclo de estudos que leccione e pelo qual é responsável, o Júri recusa a concessão do Reconhecimento Específico requerido, enviando a decisão sobre o reconhecimento específico ao Serviço da FOA da Reitoria da U.Porto, de acordo com os procedimentos próprios da Universidade, para notificação da decisão ao candidato.

E –PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

E.1 – Prova escrita (*reconhecimento específico ao grau de licenciado em Ciências Básicas de Saúde Oral e reconhecimento específico ao grau de Mestre em Medicina Dentária, por referência ao Mestrado Integrado em Medicina Dentária da FMDUP*):

- i) **A calendarização da prova escrita** é definida pelo Conselho Científico da FMDUP e divulgada anualmente no seu sítio da Internet.

- ii) O requerente será notificado da **data de realização da prova escrita** com a antecedência mínima de 3 meses.

E.2 – Dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio:

- i) *Aplicável ao reconhecimento específico ao grau de Mestre em Medicina Dentária, por referência ao Mestrado Integrado em Medicina Dentária da FMDUP - Caso não exista a dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio, ou o mesmo seja considerado insuficiente, o requerente será notificado para a elaboração de uma dissertação ou trabalho de projeto, dispondo de 6 meses para a sua entrega, a contar da data da notificação do resultado obtido na prova escrita.*
- ii) *Aplicável ao reconhecimento específico ao grau de Mestre em Medicina Dentária, por referência ao Mestrado Integrado em Medicina Dentária da FMDUP e ao reconhecimento específico ao grau de Mestre, por referência a Mestrado lecionado e da responsabilidade da FMDUP - Cumprida a entrega do trabalho académico referido na alínea anterior, ou verificando-se as situações previstas no ponto C.3, alínea a), 2.º, e ponto D.2, alínea a), o requerente será notificado da data de realização da apresentação, discussão e avaliação pública perante um Júri, da dissertação ou trabalho de projeto ou de relatório de estágio, com a antecedência mínima de 3 meses.*

F - NÃO COMPARÊNCIA NAS PROVAS DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

F.1. - Caso o requerente não compareça às provas que são exigidas no decurso do processo de reconhecimento específico, o mesmo tem de entregar uma justificação adequada e oficial no prazo máximo de 10 dias.

F.2. - O júri aprecia a justificação apresentada e, caso a aceite e faça relevar, será marcada uma nova data para a realização da prova em falta.

G - DESISTÊNCIA e DESERÇÃO

G.1 - Em caso de **desistência**, a qualquer momento, do requerimento de reconhecimento específico de grau superior estrangeiro, não haverá lugar a devolução de quaisquer emolumentos ou taxas que tenham sido pagas.

G.2 - Nos termos do artigo 132.º do Código do Procedimento Administrativo é declarado **deserto** o procedimento que, por causa imputável ao requerente, esteja parado por um período superior a 6 meses, sendo o processo de reconhecimento encerrado.

H – PRAZOS

Os prazos para decisão sobre o requerimento específico suspendem-se até ao dia da realização do último procedimento de avaliação previsto no respetivo procedimento, ficando a decisão sobre o requerimento condicionada aos resultados obtidos.

I - CÁLCULO DA CLASSIFICAÇÃO

I.1. Para efeito do previsto no artigo 6.º, n.º 2 do DL 66/2018, de 16 de agosto, a **classificação** a atribuir no âmbito dos reconhecimentos específicos na FMDUP observa as seguintes regras:

- a) **Licenciatura em Ciências Básicas de Saúde Oral** - Resultado obtido na prova escrita - escala 0-20 valores;
- b) **Mestrado Integrado em Medicina Dentária** - média aritmética simples, arredondada às unidades, dos resultados obtidos na prova escrita e na dissertação ou trabalho de projeto ou de relatório de estágio,- escala 0-20 valores.
- c) **Mestrado da FMDUP** - Resultado obtido na apresentação e defesa pública, na FMDUP, da dissertação - escala 0-20 valores.

J - DECISÃO DO JURI

- a) As decisões do júri que ponham termo ao procedimento de reconhecimento específico serão comunicadas ao Serviço de *Formação e Organização Académica* da U.Porto (FOA-Reitoria).
- b) Em caso de decisão de concessão de Reconhecimento Específico, a FOA-Reitoria emite a certidão e envia-a ao requerente.

22.8.2019

O Diretor da FMDUP



Prof. Doutor Miguel Pinto